COMUNICADO DE RENÚNCIA À ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA, À GESTÃO E CUSTÓDIA DA CARTEIRA DO GRUPO JC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 54.072.485/0001-58

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), e a **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), CEP 22.250-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00 e autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 5.968, de 10 de maio de 2000 ("Gestora" ou, quando referida em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 07.204, de 25 de abril de 2003 ("Custodiante"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais e de custodiante, respectivamente do **GRUPO JC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.072.485/0001-58 ("Fundo"), vêm, em cumprimento ao disposto no artigo 64 da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), comunicar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral sua **RENÚNCIA** ao exercício das funções de administração fiduciária, escrituração, custódia, controladoria, tesouraria e gestão de carteira do Fundo ("Comunicação de Renúncia").

Os Prestadores de Serviços Essenciais esclarecem que a presente renúncia não implica sua retirada imediata ou a interrupção das atividades do Fundo, devendo ser observado o procedimento regulamentar para sua substituição, conforme descrito a seguir.

I. PROCEDIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Em decorrência da presente renúncia, a Administradora convocará, nesta data, por meio de consulta formal, Assembleia de Cotistas, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente Comunicação de Renúncia, Assembleia de Cotistas para eleger administrador e gestor substitutos. A Administradora e a Gestora permanecerão no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da presente Comunicação de Renúncia.

II. NÃO SUBSTITUIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

Caso não seja possível concluir a substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais no prazo acima descrito, serão observadas as hipóteses e os procedimentos de liquidação previstos no Regulamento, na Resolução CVM 175 e no Anexo Normativo II, conforme aplicável, incluindo, conforme o caso, a elaboração do plano de liquidação, a liquidação dos ativos, o pagamento das obrigações, despesas e encargos do Fundo, a destinação do patrimônio remanescente aos Cotistas e as providências necessárias perante a CVM. Durante o procedimento de liquidação, serão observadas as regras aplicáveis à permanência dos Prestadores de Serviços Essenciais no exercício de suas funções.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante o período de transição, serão mantidas todas as atividades necessárias ao regular funcionamento do Fundo e de sua classe única, bem como o cumprimento das obrigações regulamentares e operacionais aplicáveis. A Administradora manterá os Cotistas informados acerca das etapas relevantes do processo de substituição.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam

necessários através dos e-mails: assetservicing@btgpactual.com e Apoio.Asset@btgpactual.com .

17 de novembro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Gestora